

ATO TRT GP Nº 194/2004

João Pessoa, 29 de dezembro de 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e,

Considerando o teor do sub item 9.4.2, do Acordo TCU nº 2.324/2004, Processo TCU nº 019.729./2003-6, que facultou a servidora Sônia Galvão de Campos optar pelos proventos da aposentadoria concedida por esta Corte de Justiça Trabalhista,

Considerando a opção manifestada pela servidora mencionada através do Processo TRT nº 14.817/2004,

### R E S O L V E

Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por idade à servidora SÔNIA GALVÃO DE CAMPOS, matrícula nº 210.094.543, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos proporcionais a 10/30 (dez trinta avos), nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d" da Constituição Federal, c/c artigo 186, inciso III, alínea "d" da Lei nº 8.112/90, acrescido do percentual de 10% (dez por cento) a título de adicional por tempo de serviço (qüinqüênio), consoante o disposto no artigo 67, da Lei acima citada, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, e, ainda, da vantagem pessoal decorrente de décimos incorporados aos seus vencimentos, em conformidade com o que dispõe o § 1º, do artigo 15, da última Lei citada, com efeitos a contar de 10.12.2004, data da protocolização do pedido de opção expresso no Processo TRT nº 14.817/2004.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente